

ANO XXVII - Maceió/AL, Segunda-Feira, 18 de Setembro de 2023 - Nº 6768

**EXPEDIENTE:**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**

PREFEITO DE MACEIÓ  
**JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS**

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL  
**FELIPE RODRIGUES LINS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV  
**JOSÉ JÚNIOR DE MELO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES FEDERATIVAS - SERF  
**DAVID CABRAL DAVINO FILHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM  
**FILIPE TAVARES PEREIRA VALÕES ROCHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEDCITI  
**SERGIO TÚLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES  
**FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB  
**MARCOS ANDRÉ VITOR CAVALCANTI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
**JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ  
**JOÃO FELIPE ALVES BORGES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE  
**IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA  
**LÍVIO LIMA FONTENELLE FILHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC  
**EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
**LUIZ ROMERO CAVALCANTE FARIAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, PESCA E AGRICULTURA - SEMAPA  
**JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTES  
**FRANCISCO MARCOS SARMENTO RAMOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR  
**EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA - SEMUC  
**ANA PAULA MENDES XAVIER**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMESP  
**THALES CAVALCANTE NOVAIS DE CASTRO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA - SEMAEMI  
**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - SEMHAB  
**CARLOS ALBERTO PINHEIRO DE MENDOÇA NETO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE  
**CLEBER COSTA DE OLIVEIRA**

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
**JOÃO LUIS LOBO SILVA**

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM  
**JOSÉ DE BARROS LIMA NETO**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC  
**MYRIEL CAVALCANTI MELLO NETO**

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC  
**MEIRY SOARES PORCIÚNCULA**

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E FICALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MACEIÓ - ARSER  
**MARCELO DE MENDONÇA MACHADO**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
**RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA**

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MACEIÓ - IPLAN  
**ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DMTT  
**ANDRÉ SANTOS COSTA**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB  
**MOACIR TEÓFILO NETO**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ILUMINA  
**CAMILA SOARES PORCIÚNCULA**

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO BEM ESTAR ANIMAL  
**GABRIEL GOMES PINHEIRO SANTOS**

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER  
**CAIO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA**

COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO - COMARHP  
**SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES**

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**MUNICÍPIO DE MACEIÓ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MACEIÓ - IPLAN**

**SÚMULA DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 002/2023. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03100.014136/2023.**

**TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E A EMPRESA E.M. EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

**DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.135/0001-80, por intermédio do INTERVENIÊNCIA do **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MACEIÓ - IPLAN**, neste ato representado por seu Secretário - Presidente, **ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO**, portador do CPF nº 004.820.391-24; e do outro lado a empresa **E. M. EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, sociedade empresarial inscrita no CPNJ sob o número 15.590.007/0001-88, com sede na Rua Vereador Mironildes Vieira Peixoto, Conj. Praia Mar – Desm. Praiamar, nº 279, bairro de Jatiúca, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, representada neste ato por sua sócia e administradora, **MARIA EDUARDA PEREIRA OLIVEIRA**, brasileira, casada, arquiteta, portadora da carteira de identidade RG nº 1.205.534 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 888.672.004-10, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Nunes Vieira, nº 149, Apto. 802, Edf. Zaragoza, bairro Jatiúca, CEP 57035-553, Maceió/AL, doravante simplesmente denominada **CONSTRUTORA**.

**DO OBJETO:** O presente termo de compromisso confere outorga onerosa pelo uso de estacionamento no segundo pavimento garagem, para licenciamento dos projetos arquitetônicos e consequente execução de obra do empreendimento denominado Humberto Baltar, localizado à Rua Durval Guimarães, nº 151, bairro Ponta Verde, Maceió, Estado de Alagoas, até suprimento total do valor expresso da outorga

**DA FUNDAMENTAÇÃO:** Por força do disposto nos artigos 283 a 296 do Código Municipal de Urbanismo e Edificações de Maceió (Lei n. 5.593/2007), fica conferida a outorga onerosa do direito de construir e de uso do segundo pavimento garagem à **CONSTRUTORA** pelo **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, através do **IPLAN**, em conformidade com o estabelecido nos autos do **Processo Administrativo nº. 03100.014136/2023**.

**DOS PRAZOS:** Caso o objeto seja **execução de obras**, fica a **CONSTRUTORA** obrigada a seguir o cronograma de obra previamente estipulado, conforme consta dos Anexos do Termo Aditivo de Compromisso; Caso o objeto seja a **aquisição de mobiliário urbano**, fica a **CONSTRUTORA** obrigada a apresentar a confirmação de compra dos referidos equipamentos dentro de 30 dias (trinta dias) após o recebimento do pedido de compra por parte da Prefeitura Municipal.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** A **E. M. EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** se compromete a utilizar o valor da contrapartida (R\$ 724.189,71 (Setecentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e um centavos) na execução de obras de interesse público ou para aquisição de mobiliário urbano em locais a serem definidos posteriormente

**DATA CELEBRAÇÃO: 12 de Setembro de 2023.**

Maceió/AL, 15 de Setembro de 2023.

**ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO**  
Secretário - Presidente do IPLAN

**MARIA EDUARDA PEREIRA OLIVEIRA**  
E. M. Empreendimentos Imobiliários LTDA

Publicado por:  
Evandro José Cordeiro  
Código Identificador:EB07A327

**INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE  
MACEIÓ - IPLAN**  
**PORTARIA Nº. 009 MACEIÓ/AL, 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - IPLAN, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 7.564, de 25 de outubro de 2013.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** diárias em seu favor, seguir mencionado, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo;

Processo nº. **1000.16186.2023**

Nome do beneficiário: **Antonio Carvalho e Silva Neto**

CPF nº. **004.820.391-24**

Matrícula nº. **965928-6**

Cargo: **Secretário Presidente do IPLAN**

Quantidade total de diárias: **02 e ½ (duas e meia) diárias**

Valor total das diárias: **R\$ 2.194,13 (Dois mil, cento e noventa e quatro reais e treze centavos).**

Período de deslocamento: **15/06/2023 a 16/06/2023.**

Destino: **PORTO ALEGRE/RS**

Objetivo do deslocamento: **Participação como palestrante do Evento GovTech Summit POA.**

**Dotação orçamentária:** 09.001.04.122.0045.4496.0009 - Elemento de despesa: 33.90.14 - Fonte: 1.5.00.000001-

**ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO**  
Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano do Município de Maceió /IPLAN

Publicado por:  
Evandro José Cordeiro  
Código Identificador:B9340563

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA**  
**CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE**  
**PRECATÓRIOS – MUNICÍPIO DE MACEIÓ - EDITAL Nº.**  
**002/2023.**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS – JFAL**  
Avenida Martin Luther King, s/n, Edif. Ministro Djaci Falcão Bairro do Recife - Recife - PE CEP: 57046-000  
Fones: (81) 3425-9000

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
Avenida da Paz, nº 2076, Centro. CEP: 57.020-440  
Maceió/AL – CNPJ nº. 35.734.318/0001-80  
Fone: (82) 2121-8250. e-mail: seprecc@trt19.jus.br

**COMITÊ GESTOR DAS CONTAS ESPECIAIS DE**  
**PRECATÓRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA**  
**CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE**  
**PRECATÓRIOS – MUNICÍPIO DE MACEIÓ**

**EDITAL Nº. 002/2023.**

O Tribunal de Justiça de Alagoas, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região e o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, no exercício das atribuições dispostas no art. 97, § 8º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e no artigo 76 da Resolução CNJ nº 303/2019, **CONVOCAM** os titulares de precatórios inscritos em face do Município de Maceió, constantes da lista unificada de credores de precatórios, conforme link [https://www.tjal.jus.br/arquivos\\_precatorios/e3ba45e3a9afd8421b08793ab32fd40b.pdf](https://www.tjal.jus.br/arquivos_precatorios/e3ba45e3a9afd8421b08793ab32fd40b.pdf), que tenham interesse na realização de acordo, conforme percentuais dispostos no Decreto nº 9.292, de 11 de outubro de 2022, e no presente Edital, a se habilitarem no período de **20/09/2023 a 11/10/2023**, observando-se as regras e aos procedimentos aqui dispostos.

**1. DO OBJETO**

1.1 Esta convocação tem por objetivo conciliar e celebrar acordos diretos com credores de precatórios inscritos para pagamento pelo Município de Maceió, sobre os quais não haja qualquer impugnação ou divergência entre credor e devedor, observando-se a Lei nº 6.811/2018, o Decreto nº 9.292/2022, bem como os princípios da publicidade e moralidade.

**2. DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

2.1 As solicitações de habilitação para a realização de acordo com o Município de Maceió deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Câmara de Conciliação de Precatórios, conforme modelo padronizado elaborado pelo referido órgão, constante do Anexo II deste Edital, o qual deverá ser preenchido e protocolado, juntamente com toda a documentação exigida no presente instrumento, na Procuradoria-Geral do Município de Maceió, com sede na Rua Pedro Monteiro, nº 291, Centro, Maceió/AL, ou no canal de acesso da Prefeitura de Maceió, através do link: <https://precatórios.pgm.maceio.al.gov.br>, entre 8h e 14h, no período de **20/09/2023 a 11/10/2023**.

2.2 Os credores que possuam mais de um precatório deverão apresentar solicitação de habilitação individualizada para cada um.

2.3 Devem ser obrigatoriamente anexados à proposta de acordo os seguintes documentos e informações:

I - nome, qualificação do(s) credor(es), telefone de contato e endereço atualizado;

II - procuração com poderes específicos para celebrar acordo e renunciar a direitos, em caso de proposta apresentada por procurador(a);

III - declaração de renúncia, em caráter irrevogável, a qualquer impugnação, recurso ou meios de defesa no âmbito administrativo, bem como a ações judiciais propostas ou a qualquer pendência judicial atual ou futura em relação ao precatório e ao crédito originário de titularidade do credor, sob as penalidades legais;

IV - cópia do documento de identificação oficial do requerente, no qual conste o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o credor for pessoa física, ou cópia dos atos constitutivos e suas alterações, quando se tratar de pessoa jurídica, de forma a comprovar a legitimidade do seu representante, comprovante de residência atualizado, além dos documentos de identificação de eventual procurador(a);

V - para as hipóteses de sucessores *causa mortis*, a decisão de habilitação do(s) herdeiro(s), proferida nos autos do processo originário de execução, além do formal de partilha judicial ou escritura pública de partilha extrajudicial, no qual conste o crédito do respectivo precatório;

VI - para as hipóteses de cessão de crédito de precatório, a respectiva decisão de homologação, acompanhada de cópia do instrumento de cessão;

VII - dados bancários de titularidade do credor;

VIII - certidão emitida pelo juízo da execução, informando acerca da inexistência de quaisquer ônus ou restrições incidentes sobre o crédito do precatório.

2.4 Será de inteira responsabilidade dos interessados o envio de documentação legível, advertindo-se de que a falta de compreensão sobre o conteúdo dos documentos será considerada como ausência de cumprimento do dever atribuído neste Edital.

2.5 Eventuais solicitações de habilitação que não observem o modelo constante do Anexo II poderão ser aceitas pela Câmara de Conciliação de Precatórios, se esta constatar que os demais requisitos previstos na legislação, no referido modelo e neste Edital foram atendidos.

2.6 O pedido de habilitação e a assinatura do termo de acordo, por si só, não garantem à parte credora o direito de receber o seu crédito, não gerando qualquer direito ao pagamento, dado se constituir em mera expectativa, condicionada especialmente às disposições legais e deste Edital, à disponibilidade de recursos existentes para o acordo e à homologação pelo Tribunal competente.

### 3. DO DESÁGIO

3.1 As propostas de acordo habilitadas contemplarão os seguintes percentuais de deságio, a serem aplicados sobre o valor atualizado do precatório:

I - 30% (trinta por cento) para os créditos inscritos até o ano de 2019;

II - 35% (trinta e cinco por cento) para os créditos inscritos do ano de 2020 até o ano de 2021;

III - 40% (quarenta por cento) para os créditos inscritos a partir do ano de 2021.

3.2 Os percentuais de deságio dispostos nos incisos I e II do item anterior só se aplicam para os créditos atualizados inferiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), aplicando-se, obrigatoriamente, para as execuções atualizadas superiores a tal montante o percentual de 40% (quarenta por cento), nos termos do disposto no inciso V do art. 5º da Lei Municipal n.º 6.811/2018, bem como no Decreto n.º 9.292/2022.

### 4. DA VERBA DISPONÍVEL PARA ACORDOS

4.1 São destinados ao pagamento de precatórios por meio de acordo os valores disponíveis na conta judicial conciliação/leilão e acordo direto do Município de Maceió (**4000122397480**), administrada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no valor de **R\$ 5.215.523,92 (cinco milhões, duzentos e quinze mil, quinhentos e vinte três reais e noventa e dois centavos)**, ou o que exceder, respeitadas as disposições constantes no § 2º do art. 3º da Lei Municipal n.º 6.811/2018.

4.2. Não havendo recursos suficientes para realização de acordo direto com todos os beneficiários habilitados, a lista permanecerá vigente durante o seu prazo de validade previsto neste Edital, utilizando-se os novos recursos que forem aportados à conta de acordo no período, nos termos do inciso IV do art. 76 da Resolução CNJ n.º 303/2019, incluído pela Resolução CNJ n.º 482/2022.

### 5. DA HABILITAÇÃO DOS CREDITORES

5.1 As habilitações recebidas serão organizadas e classificadas de acordo com a ordem de preferência, conforme listagem elaborada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, e analisadas pelos integrantes da Câmara de Conciliação de Precatórios.

5.2 Em caso de mesma ordem cronológica, observar-se-ão os seguintes critérios para desempate:

I - portadores de doença grave nos precatórios alimentares e, nesses, por ordem cronológica do precatório;

II - maiores de 60 (sessenta) anos nos precatórios alimentares e, nesses, por ordem cronológica do precatório;

III - pessoa com deficiência nos precatórios alimentares e, nesses, por ordem cronológica do precatório.

5.3 Serão desclassificadas as propostas de acordo referentes a precatórios:

a) sobre os quais haja discussão judicial ou administrativa acerca do crédito objeto do acordo, salvo se a divergência tiver sido instaurada pelo credor e este renunciar expressamente à(s) impugnação(ões);

b) que contenham honorários advocatícios contratuais não destacados e não homologados pelo juízo competente;

c) que não possuam certeza, liquidez e exigibilidade ou padeçam de vícios apontados pela Procuradoria-Geral do Município de Maceió.

5.4 Os autores das propostas inabilitadas serão cientificados da inabilitação mediante publicação no Diário Oficial do Município de Maceió, para, querendo, apresentarem, junto à Procuradoria-Geral do Município, eventuais recursos dirigidos à Câmara de Conciliação de Precatórios, conforme calendário de atividades e prazos disposto no Anexo I deste Edital.

5.5 O resultado dos recursos eventualmente opostos será divulgado mediante publicação da relação definitiva de todos os credores habilitados no Diário Oficial do Município de Maceió, com designação das datas e horas das respectivas sessões de conciliação, conforme calendário de atividades e prazos disposto no Anexo I deste Edital.

### 6. DO PROCEDIMENTO PRELIMINAR À CONCILIAÇÃO

6.1 Após a publicação da relação preliminar dos credores habilitados, conforme calendário de atividades e prazos constante do Anexo I deste Edital, a Câmara de Conciliação de Precatórios enviará aos Tribunais integrantes do Comitê Gestor, que providenciarão a atualização dos créditos, remetendo as planilhas com os valores atualizados até o dia 26/10/2023.

### 7. DAS SESSÕES DE CONCILIAÇÃO

7.1 As sessões de conciliação serão realizadas perante os Juízes Coordenadores de Precatórios dos Tribunais partícipes do Comitê Gestor, no período disposto no calendário de atividades e nos prazos constantes do Anexo I deste Edital.

7.2 Os credores habilitados deverão comparecer ao local designado, na data e na hora fixada para a participação da sessão de conciliação e assinatura do respectivo Termo de Acordo, conforme modelo disposto no Anexo III do presente Edital.

7.3 O modelo disposto no Anexo III poderá sofrer alterações para adequar-se a eventuais necessidades do caso concreto, devendo, em qualquer hipótese, respeitar integralmente os requisitos previstos na legislação e neste Edital.

7.4 A ausência do advogado do beneficiário do precatório não constituirá empecilho para a realização do acordo. Contudo, recomenda-se que a parte compareça acompanhada de seu advogado.

7.5 Com a expressa anuência do advogado constituído, os honorários contratuais, desde que já destacados formalmente nos autos do precatório, poderão integrar o acordo a ser celebrado, submetendo-se à condição de deságio prevista no item 3.

### 8. DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO E DO PAGAMENTO

8.1 Os Termos de Acordo celebrados deverão ser homologados pelo Tribunal competente, **qual seja, o Tribunal que requisitou o precatório**, a quem cabe informar ao Tribunal de Justiça a respectiva decisão de homologação, a fim de que adote as medidas necessárias ao repasse do crédito, utilizando-se dos valores depositados para tal fim.

8.1.1 O acordo direto em precatórios expedidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas será homologado pelo Presidente do Tribunal, nos termos do § 3º, do artigo 10 da Resolução TJ/AL n.º 21/2023.

8.1.2 O acordo direto em precatórios expedidos pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região será homologado pelo respectivo juízo da execução, no caso, o juízo federal onde tramita a ação de cumprimento de sentença, conforme dispõe o inciso IV do art. 69 da Resolução n.º 822/2023/CJF.

8.1.3 O acordo direto em precatórios expedidos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região será homologado pelo Presidente do Tribunal ou pelo juízo auxiliar de conciliação de precatórios, na forma dos artigos 54 e 58 da Resolução CSJT n.º 314/2021.

8.2 O acordo só surtirá efeito após a homologação pelo Tribunal competente.

8.3 O pagamento realizado por meio de acordo implicará plena e integral quitação do precatório.

8.4 A liberação de qualquer valor ao credor do precatório será feita exclusivamente pelo Tribunal que requisitou o precatório, o qual processará a retenção dos tributos aplicáveis.

8.5 O credor poderá desistir da proposta de acordo até a data do efetivo pagamento, por meio de petição a ser apresentada perante o respectivo juízo responsável pela homologação do acordo, nos termos do disposto nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O acordo não produzirá efeitos se constatadas irregularidades relativas à legitimidade do credor ou a outros pressupostos essenciais relacionados ao respectivo crédito, mesmo após o seu encaminhamento ao tribunal competente.

9.2 Ao apresentar a habilitação para o acordo, o credor se compromete a consultar regularmente o Diário Oficial do Município de Maceió, onde serão realizadas as comunicações e intimações de que tratam este Edital.

9.3 Os prazos e as atividades inerentes ao presente Edital serão realizados conforme calendário de atividades e prazos disposto no Anexo I deste instrumento, o qual poderá ser alterado em caso de justificado adiamento, mediante divulgação no Diário Oficial do Município de Maceió.

9.4 Após a publicação do presente Edital nos Diários Eletrônicos do TJ/AL, do TRF5 e do TRT19, deverá ser encaminhada cópia à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Alagoas, a fim de que essa entidade promova ampla divulgação à classe advocatícia.

Maceió, 15 de setembro de 2023.

### ANTÔNIO RAFAEL WANDERLEY CASADO DA SILVA

Juiz Coordenador do Comitê Gestor de Precatórios e Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

### FELINI DE OLIVEIRA WANDERLEY

Juiz Federal Membro do Comitê Gestor pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região (JFAL)

### NILTON BELTRÃO DE ALBUQUERQUE JÚNIOR

Juiz do Trabalho Membro do Comitê Gestor pelo Tribunal Regional do Trabalho – 19ª Região

## ANEXO I

### CALENDÁRIO DE ATIVIDADES E PRAZOS

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	18/09/2023
Período de habilitação dos credores dos precatórios interessados na realização de acordo	Das 8h do dia 20/09/2023 às 14h do dia 11/10/2023
Publicação das propostas inabilitadas e da habilitação preliminar	Até 16/10/2023
Prazo para apresentação de recurso pelos inabilitados	Até 20/10/2023
Publicação do resultado da análise dos recursos dos inabilitados e da relação definitiva dos habilitados	Até 24/10/2023
Divulgação de local, datas e horas das respectivas sessões de conciliação	Até 24/10/2023
Período de realização das sessões de conciliação	De 30/10/2023 a 07/11/2023
Previsão de pagamento pelo Tribunal	Até 30/11/2023

## ANEXO II

### REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ACORDO

#### À Câmara de Conciliação de Precatórios da Procuradoria-Geral do Município de Maceió,

Nome do titular/herdeiro do precatório/cessionário:

Qualificação Completa:

RG: CPF/CNPJ:

Telefones:

Endereço:

Credor do precatório nº:

Devedor:

Procurador ou representante legal:

(Nome, qualificação e CPF)

Vem requerer a habilitação para a realização de acordo, nos termos do Edital de chamamento de interessados para celebração de acordo de pagamento de precatórios nº 02/2023, do Comitê Gestor das Contas Especiais de Precatórios do Estado de Alagoas.

DECLARO, para todos os fins de direito, que, ao aderir ao acordo direto, nos termos do Edital nº 02/2023, renuncio, em caráter irrevogável, a qualquer impugnação, recurso ou meios de defesa no âmbito administrativo, bem como a ações judiciais propostas ou a qualquer pendência judicial atual ou futura em relação ao precatório e ao crédito originário de minha titularidade, sob as penalidades legais.

DECLARO, para todos os fins de direito, que tenho ciência de que todas as comunicações e intimações de que trata o Edital nº 02/2023, referentes aos procedimentos realizados no âmbito da Câmara de Conciliação de Precatórios da Procuradoria-Geral do Município de Maceió, serão realizadas mediante publicações no Diário Oficial do Município de Maceió, razão pela qual me comprometo a consultar regularmente o referido Diário Oficial do Município.

DECLARO, para todos os fins de direito, que li a integralidade do Edital nº 02/2023, estando ciente e de acordo com todos os termos e as condições, razão pela qual solicito, através do presente, a habilitação para a realização de acordo, mediante a apresentação e o fornecimento das informações e dos documentos requeridos no item 2.3 do instrumento editalício referido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Requerente)

## ANEXO III

### TERMO DE ACORDO DIRETO

Edital de Convocação n.º/.

Precatório n.º Tribunal de origem:

Data de apresentação do precatório:

Horário de recebimento:

Posição do crédito na listagem unificada do TJ/AL:

Natureza do precatório:

Origem do Crédito: Selecione a origem

Valor atualizado do precatório, conforme informação do TJ/AL:

Data da atualização, conforme informação do TJ/AL:

Percentual de deságio aplicado ao presente Termo de Acordo: %.

Valor Líquido do acordo com deságio e descontos legais R\$:

Nome(s) do(s) requerente(s) do precatório, qualificação completa e endereço:

ora denominado(a) CREDOR(A), acompanhado(a) de seu advogado abaixo assinado, vem firmar o presente **TERMO DE ACORDO PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIO PERANTE A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS**, no qual figura como devedor o Município de Maceió, ora denominado ENTE DEVEDOR, em conformidade com os arts. 97, § 8º, inciso III, e 102, § único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, a Lei n.º 6.811/2018, o Decreto n.º 9.292, de 11 de outubro de 2022, e o Edital de chamamento de interessados para celebração de acordo de pagamento de precatórios.

**Cláusula Primeira.** Por este instrumento, o CREDOR concorda em receber o valor referente ao precatório supramencionado com a aplicação do deságio acima indicada, conforme planilha anexa, com o respectivo cálculo realizado pelo Tribunal competente, renunciando de forma irrevogável às discussões judiciais e administrativas sobre esse, obtendo o direito, por conseguinte, ao pagamento do seu crédito, após a homologação pelo Tribunal que requisitou o precatório.

**Parágrafo primeiro.** O CREDOR confessa, expressamente e de forma irrevogável e irretroatável, a aceitação do valor do crédito de precatório com a aplicação do deságio acima indicada e demais descontos legais, nos termos do cálculo anexo, renunciando a qualquer impugnação ou recurso na seara administrativa, ou a qualquer discussão administrativa ou judicial relativa ao montante a receber de

precatório, inclusive sobre os critérios de apuração do valor devido e eventual saldo remanescente.

**Parágrafo segundo.** O CREDOR concorda plenamente com o recebimento do valor disposto no cálculo anexo, sem qualquer atualização complementar, caso o pagamento seja efetuado até o dia **30/11/2023**.

**Parágrafo terceiro.** Caso o Tribunal competente não consiga expedir o alvará até o dia 30/11/2023, o Tribunal competente atualizará o valor a pagar, até a data do efetivo pagamento, respeitados todos os demais parâmetros do presente acordo.

**Cláusula Segunda.** A manifestação de concordância do ENTE DEVEDOR decorre da Lei n.º 6.811/2018, do Decreto n.º 9.292/2022, e do Edital de chamamento de interessados para celebração de acordo de pagamento de precatórios, autorizados pelos artigos 97, § 8º, inciso III, e 102, § único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, aperfeiçoando-se com a aprovação do acordo pela Câmara de Conciliação de Precatórios.

**Cláusula Terceira.** O CREDOR declara, sob as penas da lei, ser o verdadeiro titular do crédito objeto deste acordo e que este não apresenta nenhum óbice legal.

**Cláusula Quarta.** O CREDOR está ciente, para todos os efeitos legais, de que o valor exato a ser recebido será calculado pelo Tribunal responsável pelo pagamento, de acordo com as normas aplicáveis, respeitando os parâmetros de cálculo fixados na coisa julgada, deduzindo-se, primeiramente, o percentual de deságio e, por fim, os descontos relativos à contribuição previdenciária, ao Imposto de Renda (IR) e aos demais encargos, conforme o caso.

**Parágrafo único.** Nas hipóteses em que, de acordo com a natureza do crédito, houver incidência de contribuição previdenciária a cargo do credor/servidor em favor do IPREV, respeitando os parâmetros de cálculo fixados na coisa julgada, deduzir-se-á, primeiramente, o percentual referente à respectiva contribuição, para, em seguida, aplicar o percentual de deságio e, por fim, os descontos relativos ao Imposto de Renda (IR).

**Cláusula Quinta.** É responsabilidade do Município de Maceió requerer a homologação do presente acordo perante o Tribunal de Justiça de Alagoas, nos autos do processo administrativo de acompanhamento dos precatórios do devedor (Processo nº 0500034-14.2018.8.02.9003).

**Parágrafo único.** Na hipótese de o Presidente do Tribunal competente não homologar o acordo por vício insuperável, este não produzirá qualquer efeito, sem direito à indenização.

**Cláusula Sexta.** A liberação do valor objeto do acordo somente ocorrerá após a sua homologação e da confirmação da existência de valor suficiente à quitação na conta de acordo gerida pelo Tribunal de Justiça de Alagoas.

**Parágrafo único.** Nos casos de precatórios federais e trabalhistas, após a homologação do acordo, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região e o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme o caso, solicitará(ão) ao Tribunal de Justiça de Alagoas, responsável pela gestão dos depósitos decorrentes do art. 97 do ADCT, os valores correspondentes para pagamento aos credores.

**Cláusula Sétima.** Os recolhimentos dos valores retidos na fonte, conforme disposto na cláusula quarta, serão feitos nos termos legais pelo Tribunal responsável pelo pagamento, por ser a autoridade a quem compete a liberação direta do pagamento.

**Cláusula Oitava.** As informações relativas aos valores correspondentes às retenções pertencentes ao Município de Maceió serão obtidas junto ao tribunal responsável pelo pagamento.

**Cláusula Nona.** A parte CREDORA tem plena ciência de que os valores eventualmente destacados no precatório não sofrerão o deságio, caso o titular da parcela objeto do destaque não tenha integrado o acordo.

Maceió/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CREDOR: \_\_\_\_\_

Advogado: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ OAB/\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_

Juiz Conciliador

Membro do Comitê Gestor Das Contas Especiais De Precatórios Do Estado De Alagoas

#### Aprovação pela Câmara de Precatórios:

Com fundamento nos elementos contidos na Lei n.º 6.811/2018, no Decreto n.º 9.292, de 11 de outubro de 2022, e no Edital de chamamento de interessados para celebração de acordo de pagamento de precatórios, os integrantes da Câmara de Conciliação de Precatórios aprovam o presente acordo de precatórios.

Integrantes da Câmara de Conciliação:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### Aprovação pelo Procurador-Geral do Município:

Com fundamento nos elementos contidos na Lei n.º 6.811/2018, no Decreto n.º 9.292, de 11 de outubro de 2022, e no Edital de chamamento de interessados para celebração de acordo de pagamento de precatórios, o presente termo fora submetido à apreciação e aprovação pelo Procurador-Geral do Município, que o encaminhará para homologação pelo Juízo competente.

Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**95AC0F3F

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº. 036/2023 MACEIÓ/AL, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - PGM**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 7.564, de 25 de outubro de 2013 e suas alterações:

#### RESOLVE:

**CONCEDER** diárias, conforme especificações abaixo:

**Processo Administrativo nº: 1100.91641.2023**

Beneficiário: **Daniel Allan Miranda Borba**

CPF: **052.172.504-61**

Matrícula: **944166-2**

Cargo: **Procurador**

Data	Destino	Objetivo do deslocamento	Quant. de Diárias
04/09/2023 a 06/09/2023	São Luiz/MA	Participação no "1º Seminário Nacional da Autonomia da Advocacia Pública".	02 e ½ (duas e meia)
<b>Valor Total das Diárias - R\$ 1.650,00 (Hum mil, seiscentos e cinquenta reais).</b>			

Beneficiário: **Victor Oliveira Silva**

CPF: **006.853.383-71**

Matrícula: **942779-1**

Cargo: **Procurador**

Data	Destino	Objetivo do deslocamento	Quant. de Diárias
04/09/2023 a 06/09/2023	São Luiz/MA	Participação no "1º Seminário Nacional da Autonomia da Advocacia Pública".	02 e ½ (duas e meia)
<b>Valor Total das Diárias - R\$ 1.650,00 (Hum mil, seiscentos e cinquenta reais).</b>			

Dotação orçamentária 08.002.214209.0.1.01, Elemento de Despesa 3.3.90.14 do orçamento vigente do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Município (FEPGM).